

**ANÚNCIO DE INÍCIO  
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE  
NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, DA**



**ENEL CEARÁ**

**COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE**

Companhia Aberta – Categoria A – Código CVM n.º 14869  
Rua Padre Valdevino, n.º 150, Centro  
CEP 60.135-040 – Fortaleza, CE  
CNPJ n.º 07.047.251/0001-70 – NIRE 23300007891

perfazendo o total de  
**R\$1.100.000.000,00**  
(um bilhão e cem milhões de reais)

Código ISIN das Notas Comerciais Escriturais: BRCOCENCM002

**CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS NÃO CONTARÃO COM  
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PREPARADO POR AGÊNCIA CLASSIFICADORA  
DE RISCO.**

**O REGISTRO DA OFERTA DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS FOI CONCEDIDO  
AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 07 DE JANEIRO DE 2026  
SOB O N.º: CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2026/004**

**1. VALOR MOBILIÁRIO E EMITENTE**

Nos termos do disposto no artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE**, sociedade por ações, em fase operacional, com registro de companhia aberta, na categoria “A”, perante a CVM sob o código n.º 14869, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Padre Valdevino, n.º 150, Centro, CEP 60.135-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º 07.047.251/0001-70, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o Número de Identificação do Registro de Empresas (“NIRE”) 23300007891, na qualidade de emitente e ofertante (“Emitente”), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com escritório na cidade de São Paulo, estado de

São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.271.464/0073-93 (“Coordenador Líder”), vêm a público comunicar o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição de 1.100.000 (um milhão e cem mil) notas comerciais escriturais, todas nominativas e escriturais, com garantia fidejussória, da 1ª (primeira) emissão, em série única, da Emitente (“Notas Comerciais Escriturais”), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, qual seja 08 de janeiro de 2026 (“Data de Emissão”), perfazendo o montante total de R\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais) na Data de Emissão, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definidos abaixo), com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Notas Comerciais Escriturais, segundo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 26, inciso V, alínea “a”, e 27, inciso I, da Resolução CVM 160 (“Oferta”), nos termos do “*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia Energética do Ceará – Coelce*”, celebrado em 30 de dezembro de 2025, entre a Emitente, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0001-91 (“Agente Fiduciário”), e a **ENEL BRASIL S.A.**, sociedade por ações, em fase operacional, sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM, com sede na cidade São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.401, 23º andar, conjunto 231, Torre B1 Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.523.555/0001-67, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.577.931, na qualidade de avalista (“Avalista” e “Termo de Emissão”, respectivamente), sendo certo que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado.

## **2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**

A Oferta é realizada sob o rito de registro automático de distribuição, não estando, portanto, sujeita à análise prévia da CVM e/ou da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, da Resolução CVM 160, bem como do “*Código de Ofertas Públicas*”, em vigor desde 15 de julho de 2024, e das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, em vigor desde 24 de março de 2025, ambos expedidos pela ANBIMA, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por se tratar de oferta pública: **(i)** de Notas Comerciais Escriturais; **(ii)** cujo emissor se encontra em fase operacional e é registrado na CVM como emissor de valores mobiliários categoria “A”; e **(iii)** destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 e, no que for aplicável, 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Investidores Profissionais”).

## **3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA**

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático de distribuição da Oferta:

Nº	EVENTO <sup>(3)</sup>	DATA DE REALIZAÇÃO / DATA PREVISTA <sup>(1) (2)</sup>
	Protocolo na CVM do requerimento de registro automático da Oferta	30 de dezembro
	Divulgação do Aviso ao Mercado	de 2025
	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	07 de janeiro de
	Divulgação deste Anúncio de Início da Oferta	2026
	Data estimada de Liquidação das Notas Comerciais Escriturais <sup>(4)</sup>	08 de janeiro de 2026
	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do Anúncio de Início.

<sup>(1)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emitente e do Coordenador Líder da Oferta. Nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, qualquer modificação no cronograma da distribuição não dependerá de aprovação prévia da CVM.

<sup>(2)</sup> Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

<sup>(3)</sup> Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emitente e do Coordenador Líder da Oferta, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

<sup>(4)</sup> A Data de Liquidação das Notas Comerciais Escriturais corresponde à 1<sup>a</sup> (primeira) Data de Integralização, podendo as Notas Comerciais Escriturais serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto no Termo de Emissão.

#### 4. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 07 de janeiro de 2026, sob o nº CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2026/004.

#### 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição, Sob o Rito De Registro Automático, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da Companhia Energética do Ceará – COELCE*” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

#### 6. DISPENSA DE PROSPECTO, LÂMINA E DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA

As Notas Comerciais Escriturais serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, portanto, com a dispensa de divulgação de prospecto e lâmina, bem como de utilização de documento de aceitação da Oferta, nos

termos do artigo 9º, inciso I e parágrafo 3º, e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução 160. Não obstante, os investidores, ao adquirirem as Notas Comerciais Escriturais, reconhecem que: **(i)** foi dispensada divulgação de um prospecto para a realização da Oferta; **(ii)** a CVM não realizou análise prévia dos documentos da Oferta nem de seus termos e condições; **(iii)** existem restrições para a revenda das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea “(a)” da Resolução CVM 160; e **(iv)** deverão efetuar sua própria análise com relação à qualidade e riscos das Notas Comerciais Escriturais e capacidade de pagamento da Emitente e a Avalista.

**NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMITENTE, O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.**

**MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PODEM SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.**

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, OU DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.**

**A OFERTA NÃO FOI SUBMETIDA À ANÁLISE PRÉVIA DA ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA.**

**A OFERTA É IRREVOCÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II,**

**DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO, DO SUMÁRIO DE DÍVIDA E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMITENTE ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.**

**ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.**



A data deste Anúncio de Início é 07 de janeiro de 2026.

**Coordenador Líder**

